



DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

PAUTA DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO							
DATA: 23/09/2020					HORA:		
LOCAL: Sessão Deliberativa Remota							
TITULAR				SUPLENTE			
FREQ.	DEPUTADO	PART.	NOMEAÇÃO	FREQ.	DEPUTADO(A)	PART.	NOMEAÇÃO
	ANTÔNIO GRANJA Presidente	PDT			ROMEU ALDIGUERI	PDT	
	SÉRGIO AGUIAR Vice-Presidente	PDT			JEOVÁ MOTA	PDT	
L	JULIOCÉSAR FILHO	CIDADANIA			JOÃO JAIME	DEM	
	SALMITO	PDT			NIZO COSTA	PSB	
	ELMANO FREITAS	PT			ACRISIO SENA	PT	
	AUGUSTA BRITO	PCdoB			LEONARDO ARAÚJO	MDB	
	BRUNO PEDROSA	PP			NEZINHO FARIAS	PDT	
	AUDIC MOTA	PSB			GUILHERME LANDIM	PDT	
	ANDRÉ FERNANDES	PSL			FERNANDA PESSOA	PSDB	
LEGENDA							
P: Presente		J: Justificou		A: Ausente		L: Licenciado	

I - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior.

Nada consta.

II – Expediente:

Nada consta.

III - Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:

b) Discussão e votação de proposições e pareceres sujeitos à aprovação do Plenário:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias



DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

1.Emenda ao Projeto de Indicação nº 100/2019 de autoria do deputado Guilherme Landim
"Dispõe acerca da instituição de Unidade da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE) nos municípios sede das microrregiões administrativas."**(Deliberado na 15ª Reunião Ordinária, em 18/06/2019)**

Emenda Modificativa nº 01/2019 de autoria do deputado Juliocésar Filho
"Modifica o artigo 4º do Projeto de Indicação nº 100/2019."

Relator:
Parecer:

2.Emenda ao Projeto de Lei nº 57/2020 de autoria do Deputado Leonardo Araújo.
"Inclui, no currículo escolar da rede estadual de ensino público, conteúdo relativo aos direitos fundamentais."."**(Deliberado na 69ª Reunião Extraordinária, em 23/09/2020)**

Emenda Supressiva nº 01/2020 de autoria da deputada Augusta Brito
"Suprime o art. 2ª, caput e parágrafo único do Projeto de Lei nº 57/2020, de autoria do Deputado Leonardo Araújo.

Relator:
Parecer:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias